



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP.  
28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**DECRETO Nº 1829/2016**

**DE 17 DE JUNHO DE 2016.**

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99, da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a queda da arrecadação municipal, com a redução dos repasses dos royalties;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as despesas de custeio no âmbito dos órgãos que compõem a Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas metas impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar à população silvajardinense o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade;

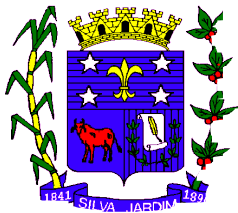
CONSIDERANDO o compromisso de se manter em dia com as obrigações contratuais e demais despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre receita e a despesa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o horário de expediente nas repartições públicas municipais, no período de 20 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016, será das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas).

**Parágrafo Único** - Não se incluem nos horários estabelecidos no caput os serviços essenciais e que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP.

28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468

CNPJ 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**Art. 2º** - Fica mantido o horário normal de expediente na Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e programas do CRAS e CREAS.

**Art. 3º** - O presente decreto deverá ser afixado em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de junho de 2016.

**Wanderson Gimenes Alexandre**

Prefeito